



CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

ACESSÓRIO AO TERMO DE ADESÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM

BANDA LARGA FIXA – SATÉLITE - STARLINK)

Pelo presente instrumento particular:

Deutsche Telekom Global Business Solutions Brasil Ltda., com sede na Rua Baffin, n. 32, Anexo 60, 8º andar parte, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/São Paulo, 09750-620, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.501.314/0001-29, Prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, (“**Telekom**”), e o **Cliente**, conforme qualificação na Ordem de Serviço, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **Contrato de Permanência Mínima**, acessório ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (“**Contrato SCM**”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto

1.1. O presente Contrato de Permanência Mínima estabelece o compromisso do **Cliente** de manter-se vinculado ao Contrato SCM em contrapartida ao recebimento de benefícios, conforme as condições previstas na Clausula 4, nos termos do art. 36 e seguintes da Resolução nº 765/2023 da ANATEL.

2. Elegibilidade

2.1. Qualquer pessoa jurídica (“**Cliente**”) que aderir a algum dos Planos de Serviço ofertados pela **Telekom** está apta a firmar este Contrato de Permanência Mínima.

2.2. A celebração do presente instrumento é de livre escolha do **Cliente**, que pode, a seu único e exclusivo critério, optar por não o celebrar, aderindo a algum dos Planos de Serviço ofertados pela **Telekom** sem qualquer vinculação a prazo mínimo de permanência e sem o recebimento dos benefícios tratados neste instrumento¹.

¹ Verifique as condições para contratação sem permanência mínima nos regulamentos dos planos em <https://business.telekom.com/br/legal/>.



3. Prazo de Permanência

3.1. Ao celebrar o presente instrumento, o **Cliente** estará obrigado a manter a contratação do Plano de Serviço escolhido no Contrato SCM pelo prazo mínimo conforme tabela na Clausula 4, a contar da data de instalação/ativação do serviço.

3.2. Durante este período, o **Cliente** permanecerá vinculado aos termos deste instrumento e ao Contrato SCM e ao Plano de Serviço escolhido.

3.3. Após decurso do prazo de permanência mínima o **Cliente** poderá, caso deseje, realizar o cancelamento do Serviço ou migração de plano sem multa de fidelidade. Neste caso, o **Cliente** não mais estará vinculado a prazo de permanência, a não ser que receba novo benefício e opte por aderir a novo prazo de Permanência Mínima, ocasião na qual o prazo de permanência mínima iniciará novamente sua contagem.

3.4. Caso o **Cliente** solicite a suspensão do serviço contratado, ou ainda, tenha os serviços suspensos por falta de pagamento, ficará interrompido o prazo de permanência mínima, voltando a ser contabilizado após o reestabelecimento do serviço.

3.5. Caso o **Cliente**, durante o prazo de permanência mínima, solicite migração entre Planos de Serviço, com alteração das condições estabelecidas na contratação, as seguintes regras deverão ser observadas:

3.5.1. Se o novo Plano de Serviço representar um valor menor, será considerada quebra do prazo de permanência mínima, estando o **Cliente** sujeito ao pagamento da multa disposta na Clausula 4, conforme benefício recebido e tempo de permanência, de forma proporcional.

3.5.2. No caso de migração para um Plano de Serviço de valor superior, o **Cliente** não estará sujeito(a) ao pagamento de multa e o prazo de permanência mínima recomeçará a contar sob os novos parâmetros.



3.6. O valor devido pelo(a) **Cliente** pelas multas dispostas na Clausula 4 será cobrado pela **Telekom**, mediante envio de fatura, nos termos acordados no Contrato SCM.

3.7. A qualquer tempo, durante o prazo mínimo de permanência mínima, o **Cliente** pode decidir pelo cancelamento do Serviço mediante solicitação em um dos canais de atendimento da **Telekom**.

3.8. **CASO O CLIENTE SOLICITE O CANCELAMENTO DE SEU CONTRATO, OU TENHA SEU CONTRATO ENCERRADO POR INADIMPLÊNCIA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA, ESTARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DE MULTA PROPORCIONAL AO TEMPO RESTANTE PARA A CONCLUSÃO DO PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA, DE ACORDO COM O BENEFÍCIO CONCEDIDO E VALORES DISPOSTOS NA CLAUSULA 4, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO COMPROVADO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL OU LEGAL POR PARTE DA TELEKOM.**

3.9. A rescisão do Contrato SCM implica rescisão automática deste instrumento e a cobrança de multa proporcional, se aplicável, nos termos da Clausula 4.

3.10. A rescisão do presente instrumento não implica a rescisão do Contrato SCM, pois o **Cliente** poderá optar por manter a contratação do Serviço da **Telekom**, desvinculado dos benefícios.

4. Benefício ao Cliente e Multas

4.1. **Desconto na Mensalidade do Plano de Serviço:** Está elegível a este benefício qualquer pessoa jurídica que aderir a algum dos Planos de Serviço ofertados pela **Telekom**.

	STARLINK 50 GB STANDARD LOCAÇÃO	STARLINK 50 GB STANDARD COMPRA	STARLINK 500 GB STANDARD LOCAÇÃO	STARLINK 500 GB STANDARD COMPRA
Sem Permanência Mínima	Locação + Gerenciamento: R\$ 1.845,28 Plano: R\$ 325,59	Gerenciamento: R\$ 1.237,36 Plano: R\$ 325,59	Locação + Gerenciamento: R\$ 1.845,28 Plano: R\$ 1.581,44	Gerenciamento: R\$ 1.237,36 Plano: R\$ 1.581,44



Permanência Mínima de 36 meses	Locação + Gerenciamento: R\$ 922,64 Plano: R\$ 162,79 Benefício total em 36 meses: R\$ 39.075,34	Gerenciamento: R\$ 618,68 Plano: R\$ 162,79 Benefício total em 36 meses: R\$ 28.133,28	Locação + Gerenciamento: R\$ 922,64 Plano: R\$ 790,72 Benefício total em 36 meses: R\$ 61.680,96	Gerenciamento: R\$ 618,68 Plano: R\$ 790,72 Benefício total em 36 meses: R\$ 50.738,4
---	---	---	---	--

	STARLINK 50 GB ENTERPRISE LOCAÇÃO	STARLINK 50 GB ENTERPRISE COMPRA	STARLINK 500 GB ENTERPRISE LOCAÇÃO	STARLINK 500 GB ENTERPRISE COMPRA
Sem Permanência Mínima	Locação + Gerenciamento: R\$ 2.061,15 Plano: R\$ 325,59	Gerenciamento: R\$ 1.237,36 Plano: R\$ 325,59	Locação + Gerenciamento: R\$ 2.061,15 Plano: R\$ 1.581,44	Gerenciamento: R\$ 1.237,36 Plano: R\$ 1.581,44
Permanência Mínima de 36 meses	Locação + Gerenciamento: R\$ 1.030,57 Plano: R\$ 162,79 Benefício total em 36 meses: R\$ 42.961,68	Gerenciamento: R\$ 618,68 Plano: R\$ 162,79 Benefício total em 36 meses: R\$ 28.133,28	Locação + Gerenciamento: R\$ 1.030,57 Plano: R\$ 790,72 Benefício total em 36 meses: R\$ 65.566,80	Gerenciamento: R\$ 618,68 Plano: R\$ 790,72 Benefício total em 36 meses: R\$ 50.738,4

4.1.1. A MULTA RESCISÓRIA É DEVIDA PELO CLIENTE SE RESCINDIDO O PRESENTE INSTRUMENTO ANTES DE ENCERRADO O PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA.

4.2. A multa rescisória não será devida, caso a rescisão do presente instrumento decorra de descumprimento, devidamente comprovado, de obrigação contratual ou legal pela **Telekom**.

4.2.1. O **Cliente** poderá comprovar descumprimento individual de contrato, no caso do funcionamento do serviço de banda larga fixa (SCM), realizando no mínimo 10 (dez) testes no site <https://www.brasilbandalarga.com.br/bbl/>, em dias e horários diferentes, nos termos do Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (“RQUAL”) e do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (“RGC”).



4.3. Os preços praticados no âmbito deste instrumento podem ser reajustados periodicamente, conforme legislação aplicável e Contrato SCM.

4.4. As ofertas constantes acima são independentes e não cumulativas.

4.5. Demais informações e condições referentes aos Planos de Serviço podem ser encontradas no site <https://business.telekom.com/br/legal/>.

4.6. Após a efetivação da rescisão, o **Cliente** receberá uma fatura final contendo:

- (i) Qualquer saldo das taxas mensais, devido ou a restituir até a data do cancelamento;
- (ii) Encargos de todos os Serviços prestados até a data do cancelamento, se esses Serviços forem passíveis de cobrança;
- (iii) Eventuais saldos remanescentes que permanecem em aberto referente a faturas anteriores;
- (iv) Quaisquer outras taxas ou encargos que possam ter sido incorridos enquanto o serviço esteve ativo;
- (v) A Multa de Cancelamento Antecipado.

5. Disposições Gerais

5.1. Ao celebrar este instrumento, o **Cliente** reconhece e declara ter ciência de que recebeu da Telekom as informações sobre os valores totais com e sem benefício no momento da contratação do Serviço, bem como da multa rescisória aplicável em caso de término da contratação antes do prazo de permanência mínimo.